



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-

Decisão do Presidente nº 086/2024

Assunto: PACS 048/2024 – Contratação de Seguro para a Sede e Seccionais do CRF-PR

D E C I S Ã O

O presente PACS 048/2024 - Contratação de Seguro para a Sede e Seccionais do CRF-PR refere-se à contratação direta de seguro predial.

Conforme a nota de pré-empenho nº 43, a contratação deste serviço, no valor de **R\$ 3.768,20**, foi prevista na proposta orçamentária de 2024 do CRF-PR. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando que o valor do somatório da contratação não atinge o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer nº 024/2024 da Comissão Permanente de Licitação.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer, para fins de controle de legalidade, ao qual entende-se que a pretensão se enquadra na Contratação Direta em razão de baixo valor que não ultrapassa o limite definido na legislação vigente, de R\$ 59.906,02.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas, **APROVO** a Contratação Direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, que apresentou a proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado e **DETERMINO** a realização do procedimento de contratação por Dispensa de Licitação sem disputa, nos termos solicitados.

Por fim, encaminho ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR